



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 011/2026**

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE**, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item empreitada por preço unitário, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, e demais legislação aplicável.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE FILMES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E RAIO X EM ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE, CEAE (Centro Estadual de Atenção Especializada) Implantado no CISMEJE DE ARACUAI

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

- DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/07/2026

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:30 HORAS Data 03/08/2026

- **TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPENSA:** 06 HORAS

- **REFERÊNCIA DE TEMPO** : Horário de Brasília E-mail: licitação@cismeje.mg.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a fornecimento de FILMES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E RAIO X para



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

atender às demandas das diversas CISMEJE/CEAE DE ARACUAI-MG, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, anexo I.

1.2. A contratação ocorrerá de forma menor preço por item, regime de execução fornecimento de bens/produtos, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - VALOR ESTIMADO

R\$120.774,35 (cento e vinte mil setecentos e setenta quatro reais e trinta cinco centavos).

2 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c. Empresa impedida de licitar e contratar com o CISMEJE, durante o prazo da sanção aplicada;
- d. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- h. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

3- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISMEJE de Araçuai, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES: (CASO O ÓRGÃO TENHA ALGUMA DECLARAÇÃO ALÉM DAS JÁ PRESENTES, BASTA ADICIONAR AO TEXTO ABAIXO E NA PLATAFORMA).

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.8- Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9- Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.10- O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.11- O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4- DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A partir das 08:30horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3- O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4- Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5- Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6-A. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7- Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.7-A. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.8- Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.9- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10- Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

4.11- Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

5- HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa eletrônica, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

5.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2- -DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.3- DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 – Deverá Apresentar:

- a) – Pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do produto do edital.
- b) - Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto, para cada item, conforme Resolução da ANVISA – RDC 59.
- c) – Alvará Sanitário

5.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <http://www.licitardigital.com.br>., nos documentos por ele abrangidos.

5.6.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CADASTRAMENTO DO CONSÓRCIO para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do Consórcio (CISMEJE), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Consórcio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

7. SANÇÕES

7.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

7.2.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.2.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.2.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

7.2.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial do CISMEJE, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.8. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I – Termo de Referência

2. ANEXO II – Declaração Unificada.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

3. ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.
4. ANEXO IV – Modelo de Proposta e Cronograma.
5. ANEXO V - Modelo de contrato.

Araçuaí-MG, 27 de julho de 2026.

Gilsmando Goncalves da Silva
Agente de Contratação

Aprovo o Edital

Fabiano Fernandes Silva Ribeiro
presidente do CISMEJE



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa para Aquisição de Aquisição de filmes para realização de exames de mamografia e raio x para atender às demandas das diversas CISMEJE/CEAE de Araçuaí-mg, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, a seguir:

LOTE 01 FILMES PARA EXAMES DE MAMOGRAFIA

Item	Descrição de material	Quant	Unid	V. unit	V. total	Marca
01	FILME DRY LASER DI-HL 20X25 CM – 8X10 CAIXA COM 150 UNID	20	Cx	775,00	15.500,00	
02	FILME DRY LASER DI-HL 25X30 CM –10X12 CAIXA COM 150 UND	40	Cx	1.068,75	42.750,00	
03	FILME DRY LASER DI-HL 26X36CM –10X14 CAIXA COM 150 UND	15	Cx	1.304,30	19.564,50	

LOTE 02 – FILMES PARA RAO X

Item	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	Quant	Unid	V. unit	V. total	Marca
01	FILME PARA RAIOS-X, IMPRESSORA KONICA MINOLTA DRYPRO MODEL 873, FORMATO 8X10 CM, CAIXA COM 125 PELICULAS – KONICA	15	Cx	561,92	8.428,80	
02	FILME IMPRESSORA KONICA MINOLTA DRYPRO MODEL 873, FORMATO 10X12 CM, CAIXA COM 125 PELICULAS – KONICA	25	Cx	799,23	19.980,75	
03	FILME IMPRESSORA KONICA MINOLTA DRYPRO MODEL 873, FORMATO 14 X17 CM, CAIXA COM 125 PELICULAS – KONICA	10	Cx	1.455,03	14.550,30	

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade, considerando a linha de fornecimento consignada ao fornecedor. Observa-se a classe de



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

serviços e o detalhamento de cada elemento de despesa conforme a PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e as especificações constantes no sistema de gestão do município.

3. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será por 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade de estabelecer Aquisição de filmes para realização de exames de mamografia e raio x para atender às demandas das diversas CISMEJE/CEAE DE ARACUAÍ-MG para atender às demandas das diversas CISMEJE DE ARACUAÍ-MG, conforme especificações contidas neste termo de Referência, justifica-se pelos seguintes motivos:

A pretendida aquisição justifica-se pela necessidade de adquirir filmes radiográficos está relacionada à necessidade de diagnóstico e tratamento de pacientes.

Garantir a precisão dos diagnósticos, Evitar interrupções nos atendimentos, haja vista que O CISMEJE tem como atribuição dentre outras, propiciar a continuidade dos serviços na área de saúde, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral, objetivando atender as demandas desse órgão, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados pelos profissionais que atuam na área de radiologia. Assegurando o cumprimento das metas físicas e financeiras pactuadas entre os municípios consorciados do CISMEJE, Fortalecer o papel do CEAE como centro de referência regional no atendimento secundário, reduzindo o tempo de espera pelo resultado de laudos médicos, Minimizando o absenteísmo e otimizar a agenda de exames das unidades, evitando o represamento de demandas eletivas e de urgência. Diante do exposto, a aquisição dos referidos insumos mostra-se técnica e economicamente viável, além de fundamental para a manutenção da dignidade, segurança e assistência integral à saúde dos usuários do SUS na região.

5. JUSTIFICATIVA

A contratação busca assegurar a atender a população de forma eficaz segura e com qualidade, garantindo eficiência na aquisição.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6. 1. A Contratação é a solução eficiente, garantindo que os setores de radiologia e mamografia do CISMEJE/ CEAE de Araçuaí-MG realizam os exames solicitados para diagnósticos rápido e eficiente no desenvolvimento de suas atividades, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos pacientes dos Municípios consorciados.

A contratação é uma solução eficiente para atender às demandas de serviços de saúde do Consórcio-CISMEJE nos setores de radiologia e mamografia. Cabe destacar que os itens são de contratação frequente, permitindo aos fornecedores a entrega dos filmes de raio x e mamografia conforme a demanda, garantindo a melhor relação custo-benefício e a agilidade nas aquisições.

A aquisição dos filmes pra realização de exames de raio x e mamografia são essenciais, pois esses materiais desempenham um papel estratégico na execução dos serviços de saúde na



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

área de diagnóstico sendo indispensável sua utilização nos setores de radiologia e mamografia.

Os Filmes para a realização dos exames de raio x e mamografia contribuem para a bom atendimento eficaz seguro, reforçando a no diagnóstico mais preciso nos atendimentos mais eficientes garantindo atendimentos de boa qualidade nos setores de atendimento médico.

Essa escolha de aquisição também oferece benefícios importantes, como a otimização de recursos públicos, ao permitir compras planejadas e alinhadas às demandas reais do Consórcio, e prestação de serviços eficiente. Além disso, proporciona maior agilidade e organização nos processos de diagnósticos do tratamentos de saúde dos pacientes, garantindo que o Consórcio tenha serviços de qualidade e com segurança.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores interessados devem atender aos requisitos e especificações técnicas estabelecidos pelos setores do ente contratante, garantindo a qualidade e a conformidade dos materiais gráficos produzidos

7.2. Prazo de entrega: O CISMEJE deverá encaminhar o pedido com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao fornecimento, através da Ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras, assinado pelo funcionário responsável, e enviado pessoalmente ou por e-mail informará a contratada a quantidades e tipos de serviços a serem fornecidos.

7.2.1 O atraso injustificado na entrega após o prazo estabelecido no item 6.2 sujeitará a empresa à multa, na forma exposta neste Termo de Referência.

7.3. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, vazadas, serviços defeituoso, mal impressos ou com especificações em desacordo com o termo de referência, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

7.4. Deverá ser entregue em local pré determinado, em pleno acordo com os horários e quantitativos solicitados.

7.5. Deverá ainda responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos, se for o caso.

7.6. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste termo de referência será imediatamente notificada ao licitante vencedor que ficará obrigado a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo ser aplicadas também, as sanções previstas neste termo de referência.

7.7. O Consórcio requisitante poderá realizar diligências e/ou análises laboratoriais para confirmação das informações técnicas dos produtos quando for constatada qualquer divergência em relação às especificações estabelecidas no termo de referência e na Proposta de Preços.

7.8- O fornecimento será realizado sob demanda, mediante requisição da contratante, evitando estoques excessivos e garantindo a entrega dos materiais conforme a necessidade.

7.9- Os pagamentos serão realizados conforme os materiais forem entregues e aceitos pela contratante.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto será conforme as ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias e setores ao longo do período de vigência do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

9.1. A gestão do contrato será realizada pelo órgão central de compras do Consórcio, com acompanhamento e fiscalização periódica.

8.2. O CONSÓRCIO poderá realizar inspeções nos produtos entregues assegurando-se da qualidade, pontualidade e conformidade com as especificações contratadas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme os produtos forem entregues e aceitos pelo órgão responsável, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, na modalidade Dispensa eletrônica.

10.1.1. Critério de julgamento: menor preço por item.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte foram elaborados em documento separado e anexados a este Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro e será custeada pelas dotações orçamentárias a seguir específicas do CISMEJE.

Codigo nº 33903000 Fonte nº 1500001002 ficha 06 – material consumo

Codigo nº 33903000 Fonte nº 1659020000 ficha 23 – material consumo

Codigo nº 33903000 Fonte nº 1659020000 ficha 47 – material consumo

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da contratada:

14.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;

14.1.2. Executar o fornecimento diretamente, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade, de acordo com a necessidade e solicitações do Consórcio requisitante, sempre através de Ordem de Fornecimento emitida pela divisão responsável;

14.1.3. Utilizar embalagens, para transporte, que garantam a manutenção da qualidade dos produtos, sem alteração das suas características.

14.1.4. Deverá assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega dos itens licitados e deverá efetuar a de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do termo de referência;

14.1.5. A contratada ainda se obriga a substituir os materiais não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

14.1.6. Sujeitar-se à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

14.1.7. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros;

14.1.8. A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CISMEJE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

14.1.9. O CISMEJE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.1.10. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;

14.1.11. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto desta execução contratual ou a atos de preposto ou funcionário seu, desde que relacionado ao presente contrato.

14.2. Obrigações da contratante:

14.2.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

14.2.1. Efetuar a conferência dos itens no momento da entrega, verificando se o tipo, a qualidade e a quantidade estão de acordo com o previsto na Ordem de Fornecimento e se atendem às exigências deste Termo de Referência.

14.2.2. Notificar por escrito a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis.

14.2.3. Garantir o recebimento e conferência dos itens por servidor designado.

14.2.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

14.2.5. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada.

Araçuaí /MG, 27 de julho de 2026.

RAUL RODRIGUES DE FREITAS

Secretário Executivo do CISMEJE



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)**

Ao Agente de Contratação

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO
JEQUITINHONHA – CISMEJE**

Ref: **Aviso Dispensa Eletrônica nº 004/2026.**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que estão cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3. Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

5. Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao CISMEJE de ARAÇUAÍ, Estado de Minas Gerais.

, _____, _____ de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº 004/2026.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/_____, ____ de ____ de 2026.

Nome: RG/CPF
Cargo:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

CONTRATO Nº.... 2026

1.1 - DA CONTRATANTE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE ARAÇUAÍ/CISMEJE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, situada na Rua Antônio Cláudio Carvalho, 133, Santa Tereza, inscrito no CNPJ sob o No 00.745.932/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, **SR. FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO**, portador da CI nº SSPMG e CPF, residente na Municípios de - MG, CEP:

1.2 - DA CONTRATADA

_____ sediada à Av./Rua _____, N.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIOS-X E MAMOGRAFIA EM ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE, CEAE (Centro Estadual de Atenção Especializada) no CISMEJE, conforme quantidade e condições descritas abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. UNT.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo Nº 011/2026, Dispensa Eletrônica nº 004/2026, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo setor financeiro do CISMEJE, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a entrega dos produtos mediante a apresentação da nota fiscal e conferência dos mesmos pelo setor responsável do CISMEJE, devidamente atestada pelo setor competente

3.3 A entrega dos produtos será de forma parcelada de acordo com a necessidade sendo que o contrato terá vigência de 12(doze) meses.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

(Tabela dos itens)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência por 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra.

5.1.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CISMEJE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISMEJE de Araçuaí, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

5.2. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.2.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISMEJE de Araçuaí, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.4. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.5. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

5.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISMEJE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO

Código nº 33903000 Fonte nº 1500001002 ficha 06 – material consumo

Código nº 33903000 Fonte nº 1659020000 ficha 23 – material consumo

Código nº 33903000 Fonte nº 1659020000 ficha 47 – material consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a entrega do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o CISMEJE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CISMEJE de Araçuaí, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao CISMEJE, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CISMEJE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do CISMEJE;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo CISMEJE;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O CISMEJE de Araçuaí obriga-se a:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do CISMEJE, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

10.3.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

10.3.2 - Os Preços poderão ser alterados pelo CISMEJE de Araçuaí mediante solicitação da contratada, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-;

10.3.2 - Os Preços poderão ser alterados pelo CISMEJE de Araçuaí mediante solicitação da contratada, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

10.3.3 - 3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência;

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE**

CNPJ: 00.745.932/0001-63

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araçuaí-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local e data.

Fabiano Fernandes Silva Ribeiro
Presidente do CISMEJE

CONTRATADA

Testemunhas: Nome _____ CPF nº _____

Testemunhas: Nome _____ CPF nº _____